

ATA DA 84a. SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1946.
 PRESIDENCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMIRO
 GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{os} s. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e
 Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amílcar V. Pe-
 derneiras e Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vas-
 concellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha,

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 20 do corrente:

N.14.846 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.-
 Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante; A Prom.
 da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado: Antonio Candido de
 Araujo, 2^o sargento da Armada, absolvido de crime pre-
 visto no art. 5^o do Decreto-Lei n^o 5.353, de 1942.-
 O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade, pe-
 la anistia, em virtude do preceito Constitucional, pe-
 unanimemente.

.....

A seguir, o Tribunal resolveu conceder, unanimemente, ao Exm^o
 Sr. Ministro Dr. João Pacheco de Oliveira, conforme requereu, 90
 dias de licença para tratamento de saúde.

.....

Na representação do Dr. Auditor da 7a. Região Militar sobre o
 acumulo de processos no cartório da referida Auditoria, o Tribu-
 nal resolveu:

a) - Autorisar a convocação do Conselho Extraordinario
 para funcionar nos processos cuja relação deverá ser oferecida
 pelo Dr. Auditor.

b) - Determinar ao Dr. Auditor a providencia de enviar,
 trimestralmente, ao Presidente relação de outros processos em nú-
 mero correspondente ao dos processos julgados no trimestre, a
 fim de ser determinada a jurisdição do Conselho Extraordinario.

Foram, em seguida, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

N. 3.056 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Recor-
 rente: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.-Recorrido: O des-
 pacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de remessa
 do processo à Justiça comum, referentes aos acusados
 Lindolfo Ramm, cabo; Marcilio Acosta, Miguel Saraiva Fer-
 reira, Joaquim Alves Souto e Pedro Esmael de Oliveira,
 soldados.- O Tribunal resolveu negar provimento ao re-
 curso, mandando remeter os autos ao Exm^o Sr. Dr. Proc-
 urador Geral do Distrito Federal, para os ~~fin~~ devidos
 fins, unanimemente.

APELAÇÕES

N.14.755 - Rio G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-
 Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: A Prom.
 da 2a. Aud. da 3a. R.M. e Isaac Gonçalves, sold. do 12^o
 R.C.I., condenado á pena de 8 meses e 20 dias de deten.

detenção, como incurso no art. 154 c/c o art. 314, tudo do C.P.M.-Apelados: O C.de J. da 2a. Aud. da 3a. R.M. e Osmar Botelho, cabo do 3a R.A.D.O., absolvido do crime previsto no art. 29 II, c/c o art. 32 tudo do C.P.M. - Julgamento em sessão secreta.

- N.14.823 -Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado: O diarista do Arsenal de Marinha Moacyr Ribeiro, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.940 -Pernambuco.-Rel. o sr. ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. Ministro Brig² Heitor Várady.- Apelante: Aprigio Rodrigues do Nascimento, inubmisso, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 e mais o acrescimo de acordo com o art. 44 -tudo do C.P.M. - Apelado: O C.de J.de 16a B.C.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.970 -Mato Grosso.-Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Brig² Heitor Várady.- Apelante: Ambrosio dos Santos, sold. do 33a B.C., condenado como incurso no grau medio do art. 163 do C.P.M. e mais metade da pena por ter sido cometida o crime em estado de guerra.- Apelado: O C.de J. do 33a B.C.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.933 -Pernambuco.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o Sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- Apelante: Sícero Sebastião, insubmisso, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 e mais o acrescimo de acordo com o art. 44 - tudo do C.P.M.-Apelado: O C.de J. do 16a R.I.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.868 -Cap.Fed.-Rel- o sr. ZMinistro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: Alfredo Antonio de Oliveira, taifeiro de 1a. classe da Escola de Aeronautica, condenado a 6 meses de detenção, como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. da 1a. Aud. da Aeronautica.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.975 -Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó,- Rev. o sr. Ministro Brig² Heitor Várady.- Apelante: Hyago Macuco, sold. da Base Aérea do Galeão, condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. da 1a. Aud. da Aeronautica.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.976 -Minas Gerais.-Rel. o sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.-Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante : Carlos Francisco dos Santos, sold. do 11a R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M.- Apela do: O C.de J. do 11a R.I.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.988 -Minas Geral.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Durval Gomes Santa Rita, sold. 10a R.I., condenado a 10 meses e 20 dias de detenção, ex-vi do art.178 do C.P.M., pena redu-

reduzida de 1/3 (§2º do art. 37) e aumentada de 1/3 por força do art. 314 - tudo do C.P.M.-Apelado: O C. de J. da Aud. da 4a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

N. 372 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro .- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Revisando: Arbinho Faria Rames, sold. do Regimento ~~Sampaio~~ Florianópolis, condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M., por Ac. deste Tribunal de 17 de Novembro de 1944.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

N. 3.040 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrentes: Pedro de Carvalho Braga e outros.- Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R.M. que decretou a prisão preventiva de Pedro de Carvalho Braga e outros, os quais deverão ser recolhidos à prisão militar, bem como oficiar a Assembleia// Nacional/ Constituinte sobre o decedido pelo cit. Conselho.- O Tribunal resolveu julgar prejudicado o pedido, determinando a remessa dos autos ao Sr.Dr. Procurador Geral do Distrito Federal, para os devidos fins, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações nºs. : 14.006 - 14.932 - 14.933 - 14.935 - 14.936 - 14.960 - 14.965 - 14.066 - 14.968 - 14.971 - 14.974 - 14.978 - 14.980 - 14.993 - 14.996 - 14.998 - 15.002 - 15.005 - 15.008 - 15.020 - 15.024 - 15.026 - 15.032 - 15.034 - 15.040 - 15.047 - 15.055.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

juiz. P. P. Pacheco Junior
Presidente